

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

| | | |
|----------|--|------------|
| ANO XXIX | SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1984 | NÚMERO 026 |
|----------|--|------------|

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.465, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1.984

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

CONSIDERANDO ser dever de todo povo civilizado cultivar a memória dos cidadãos que pontificaram nos mais diversos campos da atividade humana;

CONSIDERANDO que, ainda recentemente, Teotônio Brandão Vilela contagiava a Nação pelo entusiasmo com que, mesmo doente, reunia as forças que lhe restavam para lutar bravamente pelo seu "Projeto Emergência";

CONSIDERANDO que nas grandiosas manifestações públicas que sacudiram o Brasil pela realização de eleições diretas para a Presidência da República, seu nome foi sempre invocado, com viva emoção, como um dos precursores do movimento,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA SENADOR TEOTÔNIO VILELA - código CADLOG 15.507-1 - a avenida sem nome, também conhecida por "Estrada de Parelheiros", objeto das Leis nºs 9.104/80, 9.256/81 e 9.312/81 (Setor 162 - Quadras 053, 051, e 055; Setor 095 - Quadras 049 e 085; Setor 163 - Quadras 071, 032 e 195; Setor 177 - Quadras 112, 093, 141 e 143; Setor 178 - Quadras 083 e 164; Setor 262 - Quadras 005, 006, 991 e 993/AR-SA), que começa na Avenida Interlagos, entre a Praça Alcides da Costa Vidigal e a Avenida Autódromo, e termina no logradouro conhecido por "Estrada do Itaim", no 32º subdistrito - Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de fevereiro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário de Vias Públicas
 GIANFRANCESCO GUARNIERI, Secretário Municipal de Cultura
 ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de fevereiro de 1.984.
 JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 19.466 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1984

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 21.000.000,00, de acordo com a Lei nº 9.655/83, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 9.655, de 09 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|---|--|---------------|
| 19.30.08.46.223.1715 | Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos | |
| 3120.3 | Material de Consumo | 21.000.000,00 |
| - Aquisição de material elétrico, para acabamento da Reforma do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho | | |
| | | 21.000.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|----------------------|-------------------------|---------------|
| 28.17.99.99.999.8591 | Reserva de Contingência | |
| 9000.0 | Reserva de Contingência | 21.000.000,00 |
| | | 21.000.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de fevereiro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, Prefeito
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de fevereiro de 1.984.
 JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 19.467, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1.984

Declara de utilidade pública a Associação Nacional de Assistência ao Diabético - ANAD.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, a Associação Nacional de Assistência ao Diabético - ANAD, com sede à Rua Tutóia, 1.125 - Paraíso.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de fevereiro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
 DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de fevereiro de 1.984.
 JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 19.468, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1.984

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e oneroso, de área municipal localizada no 9º subdistrito - Vila Mariana.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à empresa Riva Lanches Ltda usar, a título precário e oneroso, a área que constitui parte do passeio público fronteiro a seu estabelecimento comercial, localizada no 9º subdistrito - Vila Mariana, para o fim específico de instalar, no local, mesas e cadeiras.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-7928, do arquivado do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, assim se descreve: